



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gerência de Ação Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **BANDA VERSATTO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA.**, conhecida artisticamente como **"BANDA VERSATTO"**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.720.476/0001-81**, para a realização de apresentação musical que integrará a programação oficial dos eventos em comemoração aos **93 anos da cidade de Goiânia**, durante o **"Festival Viva Goiânia"**.

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação da empresa BANDA VERSATTO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA. , conhecida artisticamente como "BANDA VERSATTO" , inscrita no CNPJ sob o nº 35.720.476/0001-81 , representada por MIRTES FERREIRA MENDES DAMASJO inscrita no CPF sob o nº 883.434.801-04 , para a realização de apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos , durante a programação oficial dos eventos em comemoração aos 93 anos da cidade de Goiânia , no "Festival Viva Goiânia" , a ser realizado no dia 03 de outubro de 2026 , às 21h00 , no Bosque dos Buritis , localizado na Rua 01, nº 605, Setor Oeste, Goiânia/GO.	UN	01	R\$50.000,00	R\$ 50.000,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

1.2.3. A estimativa da despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais e contratos referentes a contratações similares da **BANDA VERSATTO** que demonstram valor médio de **R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**. Dessa forma, o montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago pelo Município de Goiânia mostra-se compatível com os valores praticados em contratações similares, encontrando-se, inclusive, abaixo da média apurada, em observância ao disposto no **art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3.2. O objeto possui **natureza artística**, apresentando características próprias e específicas que inviabilizam sua padronização e comparação objetiva nos moldes aplicáveis aos serviços comuns, especialmente em razão dos

atributos particulares inerentes à atração artística pretendida, circunstância que, atendidos os demais requisitos legais, fundamenta seu enquadramento na hipótese de inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, e enquanto perdurar as obrigações assumidas no contrato a ser assinado.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da **BANDA VERSATTO** para as comemorações dos **93 anos de Goiânia** mostra-se alinhada à proposta cultural e festiva do evento, contribuindo para a composição de uma programação diversificada, acessível e voltada à participação popular.

2.2. A escolha da **BANDA VERSATTO** considera a compatibilidade de sua proposta artística com as características do **“Festival Viva Goiânia”** e com o caráter comemorativo do aniversário da capital. Sua inclusão na programação contribui para a diversidade das atrações oferecidas à população e para a valorização das manifestações artísticas no âmbito das ações culturais promovidas pelo Município.

2.3. A escolha da **BANDA VERSATTO** justifica-se pela adequação de sua proposta musical ao perfil do evento, por sua capacidade de interação com o público e pela contribuição de sua apresentação para a composição de uma programação cultural diversificada. A apresentação artística agrega valor ao evento comemorativo, transformando-o em uma ação cultural integrada, capaz de promover a convivência social, o lazer e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

2.4. Além disso, a contratação está em consonância com os princípios estabelecidos na política pública de cultura, especialmente no que se refere à promoção do acesso da população às manifestações artísticas e culturais. A presença da **BANDA VERSATTO** contribuirá para a diversificação da programação, tornando o evento mais atrativo e ampliando a participação popular.

2.5. A contratação de atrações artísticas para integrar eventos públicos de caráter cultural e comemorativo contribui para a atração de público e para a movimentação da cadeia econômica local, beneficiando setores como comércio, serviços, turismo, gastronomia e economia criativa, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6. Dessa forma, a contratação da **BANDA VERSATTO** revela-se adequada para atender aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, contribuindo para a realização da programação oficial dos eventos em comemoração aos **93 anos da cidade de Goiânia**, durante o **“Festival Viva Goiânia”**, e para a efetivação das políticas públicas de promoção cultural, democratização do acesso à cultura e inclusão social.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, diretamente com a empresa **BANDA VERSATTO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA.**, conhecida artisticamente como **“BANDA VERSATTO”**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.720.476/0001-81**, devendo a instrução processual demonstrar, por meio da documentação pertinente, o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta de profissional do setor artístico, especialmente quanto à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação da empresa **BANDA VERSATTO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA.**, conhecida artisticamente como **“BANDA VERSATTO”**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.720.476/0001-81**, representada por **MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO**, inscrita no CPF sob o nº **883.434.801-04**, para a realização de apresentação musical que integrará a programação oficial dos eventos em comemoração aos **93 anos da cidade de Goiânia**, durante o **“Festival Viva Goiânia”**, em caráter gratuito ao público em geral, visando proporcionar música, cultura, lazer e entretenimento à população, bem como contribuir para o fomento dos setores do turismo, comércio, serviços e economia criativa.

A apresentação será realizada no dia **03 de outubro de 2026, às 21h00**, com duração mínima de **1 hora e 30 minutos**, no **Bosque dos Buritis**, localizado na Rua 01, nº 605, Setor Oeste, Goiânia/GO.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante com base nas necessidades identificadas para a adequada execução da programação, visando à melhor consecução do interesse público, estando devidamente especificadas neste instrumento e em seus anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. A prestação do serviço é única e indivisível, não sendo possível o parcelamento, uma vez que se refere a uma única apresentação artística, em data, horário e local previamente definidos.

3.3.2. O show será realizado no dia **03 de outubro de 2026, às 21h00**, no **Bosque dos Buritis**, localizado na Rua 01, nº 605, Setor Oeste, Goiânia/GO.

3.3.3. A apresentação da **BANDA VERSATTO** deverá ter duração mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**.

3.3.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela presença dos integrantes da **BANDA VERSATTO**com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para o início da apresentação. Recomenda-se que os integrantes estejam no Município com antecedência suficiente para sua adequada acomodação e para o regular cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, tais como enchentes, interdições de vias, problemas de saúde, mal súbito ou outros eventos imprevisíveis que comprovadamente impeçam o comparecimento ou a realização da apresentação.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, desde que verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem executados, o valor correspondente será descontado do montante devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante formalizará os fatos ocorridos para a devida aplicação das sanções administrativas.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo próprio contrato.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;

l. A contratada será responsável pelos custos de cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

m. A CONTRATADA responsabiliza-se pela presença dos integrantes da **BANDA VERSATTO** com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** em relação ao horário marcado para o início da apresentação, no **Bosque dos Buritis**, localizado na Rua 01, nº 605, Setor Oeste, Goiânia/GO, para a realização do espetáculo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, tais como enchentes, interdições ou ocorrências que impeçam o deslocamento dos integrantes e da equipe, catástrofes, doença, mal súbito ou outro fato grave e imprevisível que comprovadamente impossibilite a realização da apresentação, hipótese em que poderá ser definida nova data para a realização do espetáculo, mediante acordo entre as partes.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na IN.02/2018-CGM, para disciplinar a atuação do gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Alessandro Batista Araújo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026.2001.13.392.0074.2743.33903900.100 634

Fausto Noleto Rosa
Gerente de Ação Cultural

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO
CONTRATAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 23 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Noleto Rosa, Gerente de Ação Cultural**, em 30/09/2026, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 01/10/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11633278** e o código CRC **0F8F9299**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

